

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020 CELEBRADO EM 06/04/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ Nº. 13.927.801/0017-06, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 50, Edf. Sesquicentenário, 6º e 7º andares, Comércio, CEP 40.010-020, doravante determinada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, representada por sua Secretária, Sr.^a Juliana Guimarães Portela, inscrita no CPF sob o nº 384.411.795-49, portadora do RG nº 311541402 SSP/BA, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.675 de 04 de junho de 2020, domiciliada na Av. Estados Unidos, Edf. Sesquicentenário, nº 50, 6º e 7º andares, Comércio, nesta capital, CEP 40.010-020, aqui denominada **SEMPRE**, e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.326.243.0001/56, com sede na Rua Dr. Eduardo Dotto, nº 1800, Paripe, Salvador/BA, CEP 40.800-010, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Vera Lúcia Santos Guimarães, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cardeal da Silva, 263, Paripe, Salvador- BA, CEP: 40800-700, inscrita no CPF sob o nº 537.396.805-63, portadora do RG nº 02470290-09, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, com ênfase em seu artigo 57, no Decreto Municipal nº 29.129/2017, com ênfase em seu artigo 63 e na Resolução TCM-BA nº 1381/2018, alterada pela Resolução TCM-BA 1385/2019, consoante o processo administrativo nº 982/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de **R\$ 2.425.500,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) na fonte de recursos da União e R\$ 2.089.500,00 (dois milhões, oitenta e nove mil e quinhentos reais) na fonte de recursos do Município, ao Termo de Colaboração nº 007/2020, bem como alteração das cláusulas “Da vigência” e “Da denúncia e da rescisão”.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2.1 – Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado na cláusula primeira do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para **R\$ 4.851.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais)**.

2.2 – Desse modo, em conformidade com o Resumo Geral das Fontes de Financiamento do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 007/2020, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 1.212.750,00 (hum milhão, duzentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais) cada.

2.3 – A primeira dessas parcelas será repassada no exercício de 2020, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: **08.122.0002.263002**, referente ao enfrentamento à pandemia do COVID 19 – FMAS, constante do Orçamento Programa do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. A parcela seguinte vincular-se-á ao seu correspondente orçamento no exercício subsequente. Será atendido, então, o seguinte cronograma:

Exercício 2020 – 01 parcela:

Fonte Federal

Fonte 0.2.29 – Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais – R\$ 336.000,00

Fonte Municipal

Fonte 0.1.91 – Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais – R\$ 394.200,00

Fonte 0.1.09 – Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais – R\$ 412.550,00

Fonte 0.1.91 – Elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos Material Permanente – R\$ 70.000,00

Exercício 2021 – 01 parcela:

Fonte Municipal

Elemento de despesa 33.50.43 – R\$ 1.192.749,99

Elemento de despesa 44.90.52 – R\$ 20.000,01

2.4 – Passa a vigor, assim, o Plano de Trabalho acostado às folhas **370 a 402** do processo administrativo nº 982/2020, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 63 do Decreto Municipal 29.129/2017, estando as informações acima apresentadas em conformidade com o cronograma de desembolso acostado à fl. 379 do referido processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo terá sua vigência **de 01 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho aprovado para a execução de seu objeto.



3.1.1 – O prazo final estabelecido no item 3.1 pode ser, contudo, alterado, em virtude da verificação de qualquer das condições previstas na cláusula 13 do Termo de Colaboração nº 007/2020.

3.2 – É vedada a alteração do objeto da parceria e do respectivo plano de trabalho que resulte na modificação do núcleo da finalidade da parceria.

3.3 – A proposta de alteração da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada deverá ser apresentada no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término da vigência da parceria, se a proposta de alteração estiver relacionada à prorrogação da vigência a justificativa deverá incluir os motivos do atraso na execução ou da conclusão do objeto e o novo prazo de vigência. A proposta de alteração será analisada e aprovada pelas áreas técnica e jurídica da SEMPRE

3.4 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação de ofício do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

3.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DENÚNCIA, RESCISÃO E RESOLUÇÃO

4.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

4.2 – Ocorrerá a resolução do presente Termo de Colaboração e consequente extinção da parceria por ele firmada, quando forem detectadas na análise da prestação de contas final irregularidades que não sejam passíveis de saneamento por parte da OSC.





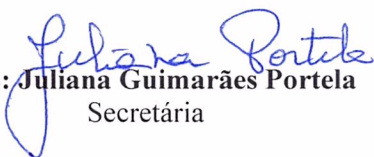
CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

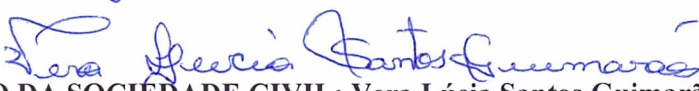
A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, observando o disposto no art.37, § 1º Constituição Federal de 1988, no art. 11 da Lei Federal 3.019/2014 e no art. 5º do Decreto Municipal 29.129/2017, deverá ter destacada a sua participação em qualquer ação promocional relacionada a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

Salvador, 29 de setembro de 2020.


PELO MUNICÍPIO/SEMPRE: Juliana Guimarães Portela
Secretária


PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Vera Lúcia Santos Guimarães
Presidente

Testemunha 1

NOME: Elziana Dias da Costa

CPF: 403.514.595-53

Testemunha 2

NOME: Swana de Freitas

CPF: 051.357.675-41

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2020

PARTES: PMS/SEMPRE – CNPJ n° 13.927.801/0017-06 e ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO – CNPJ n° 97.326.243.0001/56.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de **R\$ 2.425.500,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) na fonte de recursos da União e R\$ 2.089.500,00 (dois milhões, oitenta e nove mil e quinhentos reais) na fonte de recursos do Município, ao Termo de Colaboração n° 007/2020, bem como alteração das cláusulas "Da vigência" e "Da denúncia e da rescisão".

DO ACRÉSCIMO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado na cláusula primeira do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para **R\$ 4.851.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais)**.

Desse modo, em conformidade com o Resumo Geral das Fontes de Financiamento do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração n° 007/2020, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 1.212.750,00 (hum milhão, duzentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais) cada.

A primeira dessas parcelas será repassada no exercício de 2020, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: **08.122.0002.263002**, referente ao enfrentamento à pandemia do COVID 19 – FMAS, constante do Orçamento Programa do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. A parcela seguinte vincular-se-á ao seu correspondente orçamento no exercício subsequente. Será atendido, então, o seguinte cronograma:

Exercício 2020 – 01 parcela:

Fonte Federal

Fonte 0.2.29 – Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais – R\$ 336.000,00

Fonte Municipal

Fonte 0.1.91 – Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais – R\$ 394.200,00

Fonte 0.1.09 – Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais – R\$ 412.550,00

Fonte 0.1.91 – Elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos Material Permanente – R\$ 70.000,00

Exercício 2021 – 01 parcela:

Fonte Municipal

Elemento de despesa 33.50.43 – R\$ 1.192.749,99

Elemento de despesa 44.90.52 – R\$ 20.000,01

Passa a vigor, assim, o Plano de Trabalho acostado às folhas 370 a 402 do processo administrativo n° 982/2020, independentemente de transcrição, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 63 do Decreto Municipal 29.129/2017, estando as informações acima apresentadas em conformidade com o cronograma de desembolso acostado à fl. 379 do referido processo.

Prazo de Vigência: de 01/10/2020 a 31/03/2021

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2020


PELA PMS/SEMPRE:
JULIANA PORTELA
Secretária em exercício

PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES

Presidente

**RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 028/2017**

Processo nº: 1510/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO MAF/LIGA-CNPJ/MF nº 29.226.442/0001-32

Objeto: Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão dos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 028/2017, referida nas cláusulas primeira e segunda do 16º Termo Aditivo, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, sem acréscimo de valor, permanecendo inalterado o valor global contratado, cujo valor soma R\$ 21.677.932,33 (vinte e um milhões seiscentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 28/09/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ALAN DE LACERDA ALMEIDA-MAF/LIGA

**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 026/2017**

Processo nº: 3795/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84

Objeto: Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 026/2017, referido na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, permanecendo o valor global contratado de R\$ 21.782.227,34 (vinte e um milhões setecentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 22/09/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e MARIA GORETE DE ARAÚJO OLIVEIRA-PJ

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO CONVÊNIO Nº 011/2020**

Resumo do Convênio nº 011/2020 celebrado em 23/09/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.241/2020

DO OBJETO - repasse dos recursos estipulados nas Portarias nº 1.393 e 1.448/2020 para custeio com vistas a fortalecer os atendimentos assistenciais no enfrentamento a Pandemia da Covid-19, conforme detalhado no Plano de Trabalho, acostado às fls. 211 à 216 constantes do Processo Administrativo nº 11.798/2020, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição

DOS RECURSOS FINANCEIROS - R\$ 716.508,00 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e oito reais) que será repassado em parcela única

DA DOTAÇÃO - Projeto Atividade 10.122.0002.263000 - Enfrentamento a Pandemia da Covid-19 - FMS; Elementos de Despesas, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; Fonte de Recurso 0.2.14 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020

LEONADO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

ANTÔNIO OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH

ALFREDO SILVA DOS SANTOS
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH

Fonte 0.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R\$ 336.000,00

Fonte Municipal

Fonte 0.1.91 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R\$ 394.200,00

Fonte 0.1.09 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R\$ 412.550,00

Fonte 0.1.91 - Elemento de despesa 44.90.52 - Equipamentos Material Permanente - R\$ 70.000,00

Exercício 2021 - 01 parcela:

Fonte Municipal

Elemento de despesa 33.50.43 - R\$ 1.192.749,99

Elemento de despesa 44.90.52 - R\$ 20.000,01

Passa a vigor, assim, o Plano de Trabalho acostado às folhas 370 a 402 do processo administrativo nº 982/2020, independentemente de transcrição, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 63 do Decreto Municipal 29.129/2017, estando as informações acima apresentadas em conformidade com o cronograma de desembolso acostado à fl. 379 do referido processo.

Prazo de Vigência: de 01/10/2020 a 31/03/2021

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2020

PELA PMS/SEMPRE:
JULIANA PORTELA
Secretária em exercício

PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020

PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ 13.927.801/0017-06 - ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO-ASPEC CNPJ nº 11.322.410/001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPRE****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020

PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ nº 13.927.801/0017-06 e ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO - CNPJ nº 97.326.243.0001/56.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de **R\$ 2.425.500,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) na fonte de recursos da União e R\$ 2.089.500,00 (dois milhões, oitenta e nove mil e quinhentos reais) na fonte de recursos do Município, ao Termo de Colaboração nº 007/2020, bem como alteração das cláusulas "Da vigência" e "Da denúncia e da rescisão".

DO ACRÉSCIMO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado na cláusula primeira do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para **R\$ 4.851.000,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais)**.

Desse modo, em conformidade com o Resumo Geral das Fontes de Financiamento do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 007/2020, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 1.212.750,00 (hum milhão, duzentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais) cada.

A primeira dessas parcelas será repassada no exercício de 2020, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: **08.122.0002.263002**, referente ao enfrentamento à pandemia do COVID 19 - FMAS, constante do Orçamento Programa do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. A parcela seguinte vincular-se-á ao seu correspondente orçamento no exercício subsequente. Será atendido, então, o seguinte cronograma:

Exercício 2020 - 01 parcela:

Fonte Federal

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de **R\$ 1.570.800,00 (hum milhão, quinhentos e setenta mil e oitocentos reais)**, sendo R\$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais) na fonte de recurso da União e R\$ 1.353.200,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) na fonte de recursos do Município, ao Termo de Colaboração nº 008/2020, bem como alteração das cláusulas "Da vigência" e "Da denúncia e da rescisão".

DO ACRÉSCIMO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado na cláusula primeira do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para **R\$ 3.141.600,00 (três milhões cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**.

Desse modo, em conformidade com o Resumo Geral das Fontes de Financiamento do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 008/2020, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 785.400,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) cada.

2.3 - A primeira dessas parcelas será repassada no exercício de 2020 correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: **122.0002.0630.263002**, referente ao enfrentamento à pandemia do COVID 19 - FMAS, constantes do Orçamento Programa do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. A parcela seguinte vincular-se-á ao seu correspondente orçamento no exercício subsequente. Será atendido, então, o seguinte cronograma:

Exercício 2020 - 01 parcela:

Fonte Federal

Fonte 0.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R\$ 217.600,00

Fonte Municipal

Fonte 0.1.09 - Elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais - R\$ 567.800,00

Exercício 2021 - 01 parcela: